



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As águas de abastecimento público do município de São Paulo vêm recebendo a adição de flúor desde a segunda metade da década de 80. Em 1990, a Prefeitura Municipal de São Paulo implantou o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária da Fluoretação das Águas de Abastecimento Público, iniciativa pioneira no país.

Operado pelas Secretarias Municipais de Saúde e do Abastecimento, tal Sistema realiza coletas mensais de água de abastecimento público em dezenas de pontos na cidade, emitindo relatórios periódicos à população e expondo as condições de potabilidade dessas amostras, no que se refere a presença de flúor. O Laboratório de Análises Físico-Químicas da Secretaria Municipal de Abastecimento realiza esses testes mensalmente e segundo informações dos últimos relatórios publicados no Diário Oficial do Município a concentração de flúor tem sido mantida pela SABESP entre 0,6 e 0,8 mg/l, o que significa que a concentração está adequada.

A criação e o adequado funcionamento do Sistema de Vigilância contribuiu para a melhoria da qualidade da fluoretação das águas na cidade, o que permitiu que ocorresse uma sensível diminuição nos níveis de prevalência da cárie dental no município. Em 1986, as crianças paulistanas tinham em média 6,4 dentes atacados por cárie aos 12 anos de idade. Em 1996, segundo levantamento epidemiológico realizado pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, verificou-se que o total de dentes atacados pela cárie na mesma faixa etária foi reduzido para 2,1.

O levantamento epidemiológico, realizado pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, estudou a prevalência de fluorose dental na cidade de São Paulo pela primeira vez. De um total de 2.491 escolares examinados, 21,5% apresentavam fluorose nos graus muito leve e leve.

Os técnicos da área de Saúde Bucal há muito alertam para os riscos da fluorose dental. Em cidades onde a água de abastecimento público já vem sendo regularmente fluoretada, como é o caso de São Paulo, devem-se adotar mecanismos de controle da ingestão de flúor sob a forma de água mineral e através de medicamentos.

A Câmara Municipal de São Paulo promulgou a Lei Municipal nº 16.623/98, em 07 de maio de 1998, que proíbe a comercialização de água mineral com teor de flúor acima de 0,8 mg/l. Como o flúor ingerido através de produtos farmacêuticos, na forma de comprimidos, drágeas ou gotas, também pode contribuir para o aumento da prevalência de fluorose dental, torna-se necessária a criação de



Câmara Municipal de São Paulo

legislação que proíba tal comercialização em São Paulo. Nesse sentido, o presente projeto de lei visa proibir a comercialização de medicamentos, com teor de flúor superior a 0,1 mg. Esses medicamentos geralmente são prescritos para gestantes ou crianças, em localidades onde a água de abastecimento público não é fluoretada. Como São Paulo já dispõe de água fluoretada, tal consumo não se justifica, pois pode acarretar fluorose dental.

Dessa forma, objetiva-se que a população paulistana e, em especial as crianças, possa receber os benefícios da fluoretação das águas de abastecimento público, sem correr os riscos de apresentar fluorose dental.